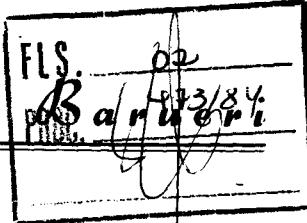




# Prefeitura Municipal de

Estado de São Paulo



Barueri, 19 de julho de 1984.

MENSAGEM Nº 17/84.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a isentar do pagamento da Taxa de Pavimentação ou da Contribuição de Melhoria os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis lindeiros a vias públicas dotadas de pavimentação.

Como se vê da propositura, a isenção pleiteada alcança apenas os casos em que o lançamento dos tributos deoorrerem de:

- a) substituição da pavimentação poliédrica por pavimentação asfáltica;
- b) recapeamento asfáltico sobre a pavimentação poliédrica.

O projeto de lei ora submetido ao crivo dessa Egrégia Câmara tem por objetivo único exonerar os responsáveis pelos imóveis com testada para as vias públicas nas condições especificadas do pagamento de um melhoramento pelo qual, anteriormente, já haviam pago.

Com efeito, a execução de obras de pavimentação poliédrica, por força de disposições do Código Tributário Municipal, enseja a cobrança da Taxa de Pavimentação ou, atualmente, da Contribuição de Melhoria.

Ora, não é justo que, posteriormente, no caso de o Poder Público entender em substituir tal pavimentação



# Prefeitura Municipal de

Estado de São Paulo

FLS. 03  
Barueri 1978/81  
Fis. 02

ou mesmo promover o recapeamento asfáltico, venham os responsáveis ser novamente onerados com a exigência do pagamento do correspondente tributo.

Desta forma, a presente propositura objetiva eliminar a injustiça apontada, eliminando o duplo pagamento por melhoramentos de mesma natureza, daí porque entendo de todo dispensáveis maiores justificativas para a aprovação.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento de urgência, a que faz alusão o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, a fim de que o anexo projeto tenha tramitação no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Exa. e aos demais membros desse Legislativo, os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS FURLAN  
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor  
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
BARUERI.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI  
Protocolo n.º 1203  
Páginas ... 01 fls. 127  
Entrada em 19/07/184  
L. S. [Signature]